



EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026

Processo nº 002757/2026 de 18 de junho de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.01.0025

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 324/2026, publicada em 05/05/2026 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 06/08/2026

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 21/08/2026

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 21/08/2026

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas

Link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Lance: Por Menor preço por Lote.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



I – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de comunicação visual institucional, com fornecimento e instalação de soluções destinadas à identificação, sinalização e padronização visual dos espaços e bens públicos municipais de Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.**

II – DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itarana responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (Portal de Compras Públicas).

2.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Itarana/ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos seguintes meios:

2.8.1. CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

2.8.2. E-MAIL: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

2.9. Site Portal de Compras Públicas para cadastro:

a) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

b) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Será destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, para contratações de bens e serviços cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 conforme disposto nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto



básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.5.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.15. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

3.15.1 - Incumbe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.1. valor unitário e total do item/lote;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.



6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Empresas Equiparadas, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, no caso de empate, na forma descrita no subitem 6.18, deste edital.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Fundamentação nosso decreto 2011, artigo 46 - II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos demais preços.



7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo



sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Fica dispensada a indicação da marca;

d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021).



8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.



8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As declarações do sistema estão referenciadas no item 4.3 deste edital.

9.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:

9.11.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.11.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.11.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.13. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.



X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. Praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.
- 12.2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 12.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
 - 12.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);
 - 12.3.2. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 12.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, devendo estar devidamente acompanhados dos seguintes



documentos:

- a) Impugnação e/ou pedido de esclarecimento;
- b) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;
- c) Procuração (quando for o caso);
- d) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>, bem como na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

14.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

14.11.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

14.11.5. ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021

1.1. Contratação de serviços de comunicação visual institucional, com fornecimento e instalação de soluções destinadas à identificação, sinalização e padronização visual dos espaços e bens públicos municipais de Itarana/ES.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no Apenso I, deste Termo de Referência.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021

1.4.1. A presente solução compreende a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, abrangendo a confecção, o fornecimento, o transporte e a instalação de placas, letreiros, fachadas, adesivos, plotagens veiculares e demais elementos destinados à identificação visual de prédios públicos, unidades administrativas, equipamentos municipais, veículos oficiais e demais espaços



TERMO DE REFERÊNCIA

vinculados à Administração Pública Municipal. O escopo contempla, ainda, a padronização da identidade visual institucional, contribuindo para a adequada identificação dos serviços públicos e para o fortalecimento da comunicação entre o Município e a população.

1.4.2. A contratação pretendida não configura serviço de luxo, nos termos do artigo 35 do Decreto Municipal nº 2.011/2024, uma vez que os serviços possuem finalidade administrativa, institucional e funcional voltada à identificação dos bens públicos, à orientação dos usuários dos serviços municipais, à padronização visual dos espaços públicos e à preservação da identidade institucional da Administração Municipal, atendendo diretamente ao interesse público.

1.4.3. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo decorrente de procedimento licitatório, considerando que o objeto possui especificações técnicas objetivamente definidas, ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução dos serviços e quantitativos previamente consolidados durante a fase de planejamento da contratação.

1.4.3.1. O contrato possuirá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração da manutenção da vantagem para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no edital e as cláusulas contratuais aplicáveis.

1.4.3.2. Os preços contratados poderão ser reajustados ou revisados nas hipóteses legalmente admitidas e nas condições estabelecidas no edital e no contrato administrativo, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

1.4.4. A execução contratual abrangerá as intervenções previstas no planejamento administrativo, incluindo implantação de identificações institucionais, substituição de elementos deteriorados, revitalização de fachadas, atualização da comunicação visual,



TERMO DE REFERÊNCIA

adequações decorrentes de alterações organizacionais e demais serviços previstos no escopo da contratação.

1.4.5. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, os padrões visuais institucionais, os requisitos de qualidade, as características dos materiais e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.4.6. A gestão e a fiscalização contratual terão por finalidade assegurar a compatibilidade entre os serviços executados e os requisitos técnicos definidos pela Administração, especialmente quanto à qualidade dos materiais empregados, fidelidade das cores institucionais, precisão dimensional, acabamento, resistência dos insumos, segurança das instalações, adequação estética e cumprimento dos prazos estabelecidos.

1.4.6.1. A fiscalização poderá exigir correção, substituição, complementação ou refazimento dos serviços sempre que for constatado:

- a) descumprimento das especificações técnicas;
- b) utilização de materiais incompatíveis com os requisitos definidos;
- c) falhas de impressão, acabamento ou recorte;
- d) incompatibilidade dimensional;
- e) instalação inadequada ou insegura;
- f) comprometimento da padronização visual institucional;
- g) desconformidade estética relevante;
- h) atraso injustificado na execução.

1.4.6.2. A contratada assumirá responsabilidade integral pela qualidade dos materiais fornecidos, pela correta execução dos serviços, pela segurança das instalações realizadas e pela correção de falhas ou inconformidades identificadas durante o recebimento do objeto ou durante o período de garantia aplicável, observadas as



TERMO DE REFERÊNCIA

obrigações estabelecidas no contrato administrativo e na legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021

2.1. A presente contratação encontra suporte em Estudo Técnico Preliminar devidamente estruturado, no qual foram analisados os aspectos técnicos, operacionais e administrativos necessários à adequada definição do objeto, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A partir dessa etapa, foi possível delinear a solução mais adequada ao interesse público, assegurando a devida caracterização da necessidade, a análise das alternativas disponíveis e a justificativa técnica da escolha adotada.

2.2. Em exercícios anteriores, demandas dessa natureza foram atendidas de forma descentralizada e sem diretrizes consolidadas, o que limitou a padronização da comunicação visual institucional e reduziu a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Esse cenário evidencia a ausência de planejamento integrado, em desconformidade com a lógica estruturante prevista no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como princípio essencial das contratações públicas. Em razão disso, o Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido com maior profundidade, permitindo a organização de um modelo unificado e tecnicamente coerente.

2.3. A contratação demonstra aderência ao planejamento das contratações públicas e às necessidades institucionais das unidades administrativas, alinhando-se à realidade operacional do Município e às exigências de organização dos espaços públicos. A solução analisada apresenta compatibilidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, ao refletir a adequada definição do objeto com base em critérios técnicos e funcionais.

2.4. A elaboração deste instrumento observa o regime jurídico das contratações públicas e os regulamentos municipais que disciplinam as etapas de planejamento e formalização, garantindo aderência às diretrizes estabelecidas para definição do objeto,



TERMO DE REFERÊNCIA

análise de mercado e estruturação da solução. Esse alinhamento normativo assegura consistência metodológica e segurança jurídica ao processo, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.5. A abordagem adotada incorpora a análise de riscos, conforme orientação do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo tanto a fase de planejamento quanto a execução contratual. A identificação prévia de possíveis intercorrências permitiu a definição de medidas preventivas e mitigadoras, contribuindo para maior previsibilidade, controle e qualidade na futura execução do objeto.

2.6. O conjunto dos elementos examinados evidencia que a contratação está fundamentada em critérios técnicos consistentes, planejamento estruturado e observância ao arcabouço normativo vigentes, se caracterizando como medida adequada, necessária e juridicamente respaldada para atendimento das demandas institucionais do Município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021

3.1. A solução proposta ergue como instrumento de racionalização administrativa, permitindo o tratamento sistematizado e planejado das demandas relacionadas à comunicação visual institucional no âmbito do Município de Itarana/ES. Ao consolidar, em um único escopo contratual, as necessidades recorrentes e pontuais das diversas unidades administrativas, se promove não apenas a padronização estética e funcional dos espaços públicos, mas também a otimização dos fluxos internos de solicitação, execução e controle dos serviços.

3.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas inerentes à sua plena execução, tendo início com a identificação da demanda pela unidade requisitante, seguida da definição das especificações técnicas e layouts



TERMO DE REFERÊNCIA

institucionais, passando pela fase de produção dos elementos de comunicação visual e culminando na instalação, verificação de conformidade e aceite definitivo. Esse encadeamento lógico assegura que cada intervenção seja realizada de forma integrada, com responsabilidade única da contratada quanto à qualidade final do produto entregue.

3.3. Importa destacar que cada item integrante da contratação possui especificações próprias, previamente definidas com base em critérios técnicos de durabilidade, resistência, legibilidade, padronização visual e adequação ao ambiente de aplicação. Tais especificações não apenas orientam a execução contratual, como também asseguram uniformidade na identidade institucional do Município, evitando soluções improvisadas ou heterogêneas que comprometam a comunicação com o público.

3.4. A delimitação do mercado fornecedor como segmento específico, voltado à comunicação visual estrutural e sinalização institucional, se revela essencial para o adequado desenvolvimento da solução. Trata-se de setor que demanda conhecimentos técnicos próprios, domínio de materiais específicos, bem como capacidade operacional para execução de serviços que envolvem fabricação, acabamento e instalação. Essa caracterização contribui para a seleção de fornecedores efetivamente aptos à execução do objeto, fortalecendo a competitividade e a qualidade das propostas.

3.5. A solução, assim concebida, atende diretamente às necessidades dos serviços públicos e administrativos, ao proporcionar melhores condições de identificação dos prédios públicos, orientação dos usuários, organização dos ambientes institucionais e fortalecimento da imagem institucional do Município. Outro fator destacado se atribui para a melhoria da comunicação com a população, facilitando o acesso aos serviços e promovendo maior transparência e funcionalidade no uso dos espaços públicos.

3.6. No que se refere à dinâmica de execução, os serviços serão realizados sob demanda, mas conforme necessidades concretas e previamente identificadas pela Administração, não havendo execução automática ou desvinculada do interesse público. Cada solicitação será formalizada com a devida descrição técnica, quantitativos e local de



TERMO DE REFERÊNCIA

aplicação, assegurando precisão na execução e controle efetivo dos gastos públicos.

3.7. Do ponto de vista operacional, a execução do serviço compreende, em linhas gerais:

- Levantamento técnico no local (quando necessário);
- Validação ou elaboração de layout conforme identidade visual institucional;
- Produção dos elementos (placas, letreiros, adesivos, entre outros); e
- Transporte, instalação adequada e entrega final com verificação de conformidade.

3.7.1. A contratada será integralmente responsável por todas essas etapas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, logística e eventuais ajustes necessários à perfeita execução do objeto.

3.8. A solução minimiza riscos de descontinuidade dos serviços, falhas de padronização e contratações fragmentadas, ao estabelecer um modelo único, tecnicamente fundamentado e alinhado ao planejamento pontual da Administração. Dessa forma, é assegurado que as demandas de comunicação visual institucional sejam atendidas de maneira eficiente, coordenada e economicamente vantajosa, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados e sem exposição desnecessária do erário a custos adicionais ou improdutivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021

4.1. Condições Gerais de Execução

4.1.1. A futura contratada deverá executar integralmente o objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, assegurando a adequada confecção, fornecimento, transporte e instalação dos elementos de comunicação visual institucional.

4.1.2. A execução deverá ocorrer de forma completa e integrada, compreendendo todas as etapas necessárias ao resultado final, incluindo, quando aplicável: análise técnica,



TERMO DE REFERÊNCIA

elaboração ou adequação de layout, produção, acabamento, logística, instalação e verificação de conformidade.

4.1.3. Os serviços serão realizados sob demanda, mediante formalização por Ordem de Serviço (OS), emitida pela Administração conforme necessidades concretas e previamente definidas, contendo detalhamento técnico, quantitativo, local de execução e demais orientações pertinentes.

4.2. Critérios de Sustentabilidade

4.2.1. Em observância aos princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, a presente contratação incorpora diretrizes voltadas à mitigação de impactos ambientais, considerando a natureza dos materiais e processos envolvidos na comunicação visual institucional.

4.2.2. Ainda que não constituam critérios obrigatórios de habilitação ou julgamento, recomenda-se que a contratada adote práticas sustentáveis em suas atividades produtivas e operacionais.

4.2.3. Dentre as práticas recomendadas, destacam-se:

- Utilização de materiais com maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Priorização de insumos com menor impacto ambiental, tais como tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) e substratos recicláveis ou reciclados;
- Adoção de processos produtivos eficientes, com redução de desperdícios de matéria-prima;
- Implementação de práticas adequadas de gerenciamento de resíduos, incluindo segregação, destinação ambientalmente correta e, quando possível, logística reversa;
- Otimização do transporte e logística, reduzindo emissões associadas ao deslocamento;
- Promoção de boas práticas ambientais entre colaboradores e fornecedores



TERMO DE REFERÊNCIA

envolvidos na execução contratual.

4.2.4. Tais diretrizes refletem o compromisso institucional com a sustentabilidade, sem prejuízo à competitividade e à viabilidade da contratação.

4.3. Das Obrigações das Partes

4.3.1. Da Contratada

4.3.1.1. A contratada deverá:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, garantindo qualidade, durabilidade, padronização visual e adequada instalação dos elementos;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;
- c) Realizar, quando necessário, vistoria prévia nos locais de instalação, a fim de assegurar compatibilidade técnica e correta execução;
- d) Elaborar ou ajustar layouts conforme diretrizes da identidade visual institucional do Município, submetendo-os à aprovação prévia da Administração;
- e) Garantir a perfeita fixação e instalação dos elementos, observando condições estruturais, segurança e acabamento adequado;
- f) Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou inadequações identificadas, inclusive após a instalação, dentro de prazo razoável definido pela fiscalização;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato superveniente, intercorrência operacional, indisponibilidade de recursos, evento de força maior ou outra circunstância que possa comprometer, atrasar ou impossibilitar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, apresentando as devidas



TERMO DE REFERÊNCIA

- justificativas e, quando cabível, as medidas mitigadoras propostas para minimizar os impactos à execução contratual;
- i) Responsabilizar-se por danos eventualmente causados à bens públicos ou de terceiros durante a execução dos serviços;
 - j) Assegurar padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas, inclusive quanto à resistência a intempéries, fixação, legibilidade e acabamento;
 - k) Assumir integral responsabilidade pela execução completa do objeto, não sendo admitida a transferência de encargos essenciais sem anuência da Administração;
 - l) Quando viabilizado, adotar práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto;
 - m) Informar previamente eventuais impedimentos à execução, com antecedência mínima razoável, garantindo a continuidade dos serviços.

4.3.2. Da Contratante

4.3.2.1. Compete à Administração:

- a) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução, incluindo layouts institucionais, diretrizes visuais e especificações complementares;
- b) Emitir Ordem de Serviço (OS) para cada demanda;
- c) Designar fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, controle e verificação da execução;
- d) Acompanhar a execução dos serviços, registrando conformidades e eventuais não conformidades;
- e) Solicitar ajustes ou correções sempre que necessário;
- f) Efetuar o pagamento conforme condições contratuais, após atesto da execução regular dos serviços;
- g) Assegurar comunicação formal com a contratada, garantindo rastreabilidade das demandas e decisões;
- h) Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:



TERMO DE REFERÊNCIA

4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.5.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.8.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.8.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021

5.1. Regime de Execução

5.1.1. A execução contratual ocorrerá conforme as necessidades supervenientes identificadas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, observando a natureza variável das demandas relacionadas aos serviços de



TERMO DE REFERÊNCIA

comunicação visual institucional.

5.1.2. Cada solicitação administrativa será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), contendo, minimamente:

- identificação da unidade requisitante;
- especificação do item solicitado;
- quantitativo estimado;
- local de entrega, aplicação ou instalação;
- contextualização operacional da demanda;
- prazo estimado para execução, compatível com a complexidade da solicitação;
- orientações técnicas complementares, quando necessárias.

5.2. Caracterização Geral das Soluções Abrangidas

5.2.1. A execução dos serviços dependerá, em regra, da emissão prévia da respectiva Ordem de Serviço, ressalvadas situações excepcionais formalmente autorizadas pela fiscalização contratual.

5.2.2. O pagamento permanecerá condicionado à efetiva execução do objeto solicitado, após recebimento definitivo e atesto da fiscalização contratual.

5.3. Caracterização Geral das Soluções Abrangidas

5.3.1. A contratação contempla a confecção, fornecimento, transporte, aplicação, instalação e acabamento de soluções de comunicação visual institucional destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, abrangendo elementos de identificação predial, sinalização interna e externa, letreiros, placas institucionais, estruturas luminosas, adesivação de superfícies, envelopamento e plotagem de veículos oficiais, bem como demais recursos visuais compatíveis com a finalidade administrativa pretendida.

5.3.2. As soluções poderão envolver a utilização de diferentes tecnologias, materiais e métodos construtivos, incluindo chapas metálicas, ACM, aço inox, acrílico, PVC expandido, vinil adesivo, películas especiais, estruturas galvanizadas, sistemas de



TERMO DE REFERÊNCIA

iluminação, letras-caixa, elementos em relevo, impressão digital de grandes formatos, recorte eletrônico e demais componentes tecnicamente compatíveis com as características de cada demanda.

5.3.3. Os serviços poderão ser destinados à identificação de repartições públicas, unidades escolares, espaços culturais, equipamentos administrativos, veículos oficiais, ambientes internos, fachadas institucionais, áreas de atendimento ao público e demais estruturas pertencentes ou utilizadas pela Administração Municipal, observando as especificações constantes dos itens registrados e as particularidades verificadas em cada local de instalação.

5.3.4. A elaboração, composição e desenvolvimento das artes, layouts e demais elementos de design gráfico necessários à execução dos itens contratados constituem responsabilidade da contratada, observadas as especificações, finalidades, características e condições estabelecidas para cada item constante do objeto da contratação.

5.3.4.1. A partir do escopo e do conteúdo definido pela Administração, a contratada deverá desenvolver as propostas visuais, promovendo a adequada integração de textos, imagens, símbolos institucionais, brasões, logomarcas, cores, dimensões e demais componentes gráficos pertinentes, submetendo-as à análise e validação do fiscal do contrato ou servidor designado.

5.3.4.2. As dimensões, layouts e elementos visuais poderão variar conforme a natureza de cada demanda, cabendo à contratada assegurar a compatibilização técnica dos arquivos produzidos ou fornecidos pela Administração, bem como a observância da identidade visual institucional e dos padrões estéticos e funcionais aplicáveis a cada serviço solicitado.

5.3.5. As atividades de instalação poderão exigir levantamento dimensional, conferência das condições físicas do ambiente, execução em altura, utilização de equipamentos específicos de fixação, adequação às fachadas, paredes, pilares, superfícies metálicas, vidros, veículos ou demais estruturas compatíveis com a natureza da solução



TERMO DE REFERÊNCIA

demandada.

5.3.6. A execução deverá contemplar integralmente todos os insumos, materiais, acessórios, suportes, sistemas de fixação, componentes elétricos, elementos estruturais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento, estabilidade, acabamento e durabilidade das soluções fornecidas, sem geração de custos adicionais para a Administração.

5.3.7. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas previstas nas descrições dos itens, cabendo à contratada fornecer insumos de qualidade compatível com a finalidade institucional da contratação, observando requisitos adequados de resistência, durabilidade, acabamento, desempenho e conservação, de modo a assegurar o pleno atendimento das condições de uso e exposição previstas para cada aplicação, especialmente nos casos de instalações externas sujeitas à incidência solar, chuva, umidade, variações térmicas, poeira e demais agentes de deterioração normalmente presentes no ambiente.

5.3.8. Nas demandas relacionadas à adesivação, plotagem e comunicação visual veicular, a contratada deverá realizar a correta preparação das superfícies, assegurando aderência adequada, alinhamento dos elementos gráficos, fidelidade visual dos arquivos aprovados e acabamento compatível com os padrões técnicos normalmente adotados pelo segmento, observadas as características específicas de cada modelo de veículo.

5.3.9. Nas soluções destinadas à identificação predial, sinalização institucional e comunicação visual de fachadas, deverá ser assegurada adequada legibilidade, proporcionalidade visual, estabilidade estrutural e compatibilidade estética com o ambiente de instalação, observando os padrões de identidade visual definidos pela Administração Municipal.

5.3.10. Eventuais ajustes dimensionais, operacionais ou construtivos necessários à adequada execução poderão ser realizados durante a fase de levantamento técnico, desde que não alterem substancialmente as características essenciais do item solicitado



TERMO DE REFERÊNCIA

e sejam previamente validados pela fiscalização da contratação.

5.3.11. Permanecerá sob responsabilidade integral da contratada a conformidade técnica dos materiais empregados, a qualidade dos processos produtivos utilizados, a correta instalação dos elementos executados, a segurança das estruturas implantadas e a adequada correção de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante o período de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do instrumento contratual (ARP, contrato ou equivalente), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos



TERMO DE REFERÊNCIA

223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações (CPC)**, instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do instrumento contratual serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, sob a **forma Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Valor Por Item**, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum dos serviços pretendidos e da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e operacionais do objeto.

8.1.1. A presente contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, conforme condições e fundamentos estabelecidos no item 1.4 deste Termo de Referência, considerando que os quantitativos previstos foram definidos a partir de levantamento prévio das necessidades institucionais identificadas durante a fase de planejamento, permitindo maior precisão na estimativa da demanda e adequado alinhamento entre a contratação e os recursos orçamentários disponíveis.

8.2. Condições de Participação

8.2.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



TERMO DE REFERÊNCIA

8.3. Das Exigências de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do



TERMO DE REFERÊNCIA

registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
 - f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou



TERMO DE REFERÊNCIA

sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.1.4. Qualificação Técnica

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.1.5. Outras Comprovações / Declarações

8.3.1.5.1. **Declaração** subscrita atestando que:



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.3.1.6. Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.3.1.7. Condições e Comprovações Consórcios, Previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido



TERMO DE REFERÊNCIA

indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

quanto na de execução do contrato;

- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9. ESTIMATIVA(S) DO(S) VALOR(ES)

Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para a presente contratação, que será disponibilizado no anexo do edital.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SemaF) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do instrumento contratual ao Órgão Gerenciador.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Administração Municipal, observadas as classificações programáticas e naturezas de despesa correspondentes:

- a) 0010812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00138Fonte de Recurso – 150000000000;
- b) 0010824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00191Fonte de Recurso – 166000009999;
- c) 0010824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00218Fonte de Recurso – 166100009999;
- d) 0011236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO



TERMO DE REFERÊNCIA

- ENSINO FUNDAMENTAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00345Fonte de Recurso – 150000250000;
- e) 0011236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00377Fonte de Recurso – 150000250000;
- f) 0011339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00417Fonte de Recurso – 1500000000000;
- g) 0011339200112.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00432Fonte de Recurso – 1500000000000;
- h) 0011012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00009Fonte de Recurso – 150000150000;
- i) 0041030400082.033 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00066Fonte de Recurso – 1600000009999;
- j) 0041030500082.104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00073Fonte de Recurso – 1600000009999;
- k) 0041030500082.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00080Fonte de Recurso – 150000150000;
- l) 0021030100082.111 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS UNIDADES E/OU POSTOS DE SAÚDE33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00038Fonte de Recurso – 1600000009999.

11. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 1.892/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento contratual, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e a assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implicam o reconhecimento de que o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinado por meio de assinatura digital, devidamente certificada por Certificação Digital, emitida por uma Autoridade Certificadora (AC) devidamente habilitada pela ICP-Brasil.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhado para o seguinte endereço de e-mail: contratos@itarana.es.gov.br, no prazo indicado no item 11.1 deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 1.892/2023

12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 12 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.



TERMO DE REFERÊNCIA

12.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5.1. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando



TERMO DE REFERÊNCIA

solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.5.2. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.5.3. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13. DAS SANÇÕES

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.011/2024

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito



TERMO DE REFERÊNCIA

- oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 16.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
 - d) Multa:
1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:
- 1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou



TERMO DE REFERÊNCIA

- celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- 1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos



TERMO DE REFERÊNCIA

- exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



TERMO DE REFERÊNCIA

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente



TERMO DE REFERÊNCIA

indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 16.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



TERMO DE REFERÊNCIA

data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação.

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 16.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo VI, IN TCEES nº 68/2020

14.1. Em observância ao disposto no Anexo VI da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, apresenta-se a identificação dos responsáveis pelas etapas técnicas e administrativas relacionadas à elaboração dos instrumentos de planejamento da presente contratação, conforme distribuição de competências e atribuições formalmente estabelecidas no âmbito da Administração Municipal:



TERMO DE REFERÊNCIA

I – Elaboração das especificações técnicas do objeto: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída por meio da Portaria nº 1.494/2024, responsável pela estruturação técnica das condições, requisitos operacionais, parâmetros de execução e definições necessárias à adequada caracterização da contratação;

II – Levantamento e consolidação dos quantitativos estimados: Secretarias Municipais demandantes, mediante formalização das necessidades administrativas por meio de Pedidos de Compras Simples e demais instrumentos internos de levantamento de demanda, posteriormente submetidos à consolidação técnica, compatibilização operacional e tratamento estimativo pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), nos termos da Portaria nº 1.494/2024;

III – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída pela Portaria nº 1.494/2024, responsável pela condução dos levantamentos técnicos, análise de mercado, avaliação das soluções disponíveis, estruturação da modelagem contratual e fundamentação administrativa da contratação;

IV – Aprovação das especificações técnicas, quantitativos estimados e Estudo Técnico Preliminar: Sra. Roselene Monteiro Zanetti, Secretária Municipal de Administração e Finanças, designada pela Portaria nº 003/2025, na qualidade de autoridade competente responsável pela validação administrativa dos instrumentos de planejamento elaborados.

14.1.1. À Comissão de Planejamento das Contratações:

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***.
MUNICÍPIO DE ITARANA
18/06/2026 16:33:28

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 334/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE
HANSTENREITER 009.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
19/06/2026 09:34:07

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 334/2026

Assinado por BARBARA HERZOG BERGER 151.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
19/06/2026 07:34:15

BÁRBARA HERZOG BERGER
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 334/2026

14.1.2. Autoridade competente.

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
18/06/2026 17:15:09

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025

Itarana, 17 de julho de 2026.



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo nº 002757/2026 de 18 de junho de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.01.0025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de serviços de comunicação visual institucional, com fornecimento e instalação de soluções destinadas à identificação, sinalização e padronização visual dos espaços e bens públicos municipais de Itarana/ES, mediante execução sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 002757/2026, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do Contratado;



2.1.4. Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é estimado em **R\$** _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O contrato possuirá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração da manutenção da vantagem para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no edital e as cláusulas contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 01 de julho de 2026, Pesquisa de Preços nº 027/2026, peça à folha nº 181 a 188 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.



8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 4.3.2 do Termo de Referência, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.3.1 do Termo de Referência Anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, garantindo qualidade, durabilidade, padronização visual e adequada instalação dos elementos;

10.1.2. Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou inadequações identificadas, inclusive após a instalação, dentro de prazo razoável definido pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Os itens relacionados com o tratamento dos dados pessoais encontram-se definidos no item 12 do Termo de Referência, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 13 do Termo de Referência Anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

13.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 0010812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00138Fonte de Recurso - 150000000000;
- b) 0010824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00191Fonte de Recurso - 166000009999;
- c) 0010824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00218 - Fonte de Recurso - 166100009999;
- d) 0011236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00345 - Fonte de Recurso - 150000250000;
- e) 0011236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00377Fonte de Recurso - 150000250000;
- f) 0011339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00417Fonte de Recurso - 150000000000;
- g) 0011339200112.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00432 - Fonte de Recurso - 150000000000;
- h) 0011012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00009Fonte de Recurso - 150000150000;
- i) 0041030400082.033 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00066Fonte de Recurso - 160000009999;
- j) 0041030500082.104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00073Fonte de Recurso - 160000009999;
- k) 0041030500082.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha -



00080Fonte de Recurso – 150000150000;

I) 0021030100082.111 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS UNIDADES E/OU POSTOS DE SAÚDE33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00038Fonte de Recurso – 160000009999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Itarana/ES, ____ de ____ de 2026

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
EMPRESA VENCEDORA
Sr. XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER).



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

AO PREGOEIRO OFICIAL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do

tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20__

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00033	00005196	CONFEÇÃO DE 02 ADESIVOS LATERAIS, TIPO PLOTTER 70 X 50 CM Dimensões: 70 x 50 cm. Com os dizeres: Prefeitura Municipal de Itarana (todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). Contendo o brasão do município de Itarana, colorido (azul e amarelo).	SERV.	5		
00002	00032	00005195	CONFEÇÃO DE 02 ADESIVOS LATERAIS, TIPO PLOTTER 50 X 35 CM Dimensões: 50 x 35 cm. Com os dizeres: Prefeitura Municipal de Itarana (Todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). Contendo o brasão do município de Itarana, colorido (azul e amarelo).	SERV.	25		
00003	00026	00005193	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO SALA Placa de identificação de sala fabricada em aço inox, com gravação em relevo, pintada e envernizada, com fixação por fita dupla face, no tamanho de 30cm x 06cm.	SERV.	149		
00004	00031	00005194	CONFEÇÃO DE PLACA LUMINOSA 2,15M X 0,90M X 0,20M Com moldura em chapa galvanizada nº 26, caixa 20cm, frente em acrílico, iluminação com lâmpada tubular, fixação inclusa, tamanho 2,15m x 0,90m x 0,20m, fundo branco, letras maiúsculas em preto, dizeres à definir, contendo o brasão do município de Itarana, colorido (azul e amarelo).	SERV.	1		
00005	00020	00004830	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DA PLACA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO Local: Ginásio Poliesportivo, a ser aplicado do lado externo do local com inclusão do Brasão Municipal. Cor e acabamento: Branco com letreiro de alumínio com iluminação. Nome a ser colocado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO. O material utilizado na placa deverá ser em ACM, com letreiro em alto relevo no material chapa galvanizada e pintura automotiva nas cores citadas a cima, proporcionando durabilidade e resistência a corrosão e mudanças climáticas. Medidas da placa: 2,5mx1mx0,15cm de espessura. Sendo a escrita de acordo com o tamanho da placa.	SERV.	1		
00006	00003	00004700	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NA FACHADA DA ESCOLA CMEI SANTA TERESINHA ANA GOMES DE ABREU TONI A placa deve ser na cor branca, conter o símbolo da prefeitura municipal nas cores amarelo, azul e branco e nome completo da instituição na cor azul escuro, proporcionando harmonia visual e destaque adequado. O material utilizado na placa deverá ser em ACM, com letreiro em alto relevo no material chapa galvanizada e	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			pintura automotiva nas cores citadas a cima, proporcionando durabilidade e resistência a corrosão e mudanças climáticas. Medidas da placa: 4,20x0,70x15cm de espessura. O nome da escola deve ser feito com base no tamanho mencionado.				
00007	00002	00004699	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NA FACHADA DA ESCOLA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI A placa deve ser na cor branco, conter o símbolo da prefeitura municipal nas cores amarelo, azul e branco e nome completo da instituição na cor azul escuro, proporcionando harmonia visual e destaque adequado. O material utilizado na placa deverá ser em ACM, com letreiro em alto relevo no material chapa galvanizada e pintura automotiva nas cores citadas a cima, proporcionando durabilidade e resistência a corrosão e mudanças climáticas. Medidas da placa: 4,20x0,70x15cm de espessura. O nome da escola deve ser feito com base no tamanho mencionado.	SERV.	1		
00008	00004	00004701	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NA FACHADA DA ESCOLA EMEIEF RAUL BERGER A placa deve ser na cor branca, conter o símbolo da prefeitura municipal nas cores amarelo, azul e branco e nome completo da instituição na cor azul escuro, proporcionando harmonia visual e destaque adequado. O material utilizado na placa deverá ser em ACM, com letreiro em alto relevo no material chapa galvanizada e pintura automotiva nas cores citadas a cima, proporcionando durabilidade e resistência a corrosão e mudanças climáticas. Medidas da placa: 4,20x0,70x15cm de espessura. O nome da escola deve ser feito com base no tamanho mencionado.	SERV.	1		
00009	00001	00004698	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NA FACHADA DA ESCOLA EMEIEF VANILDO ARNHOLZ A placa deve ser na cor branca, conter o símbolo da prefeitura municipal nas cores amarelo, azul e branco e nome completo da instituição na cor azul escuro, proporcionando harmonia visual e destaque adequado. Além disso. O material utilizado na placa deverá ser em ACM, com letreiro em alto relevo no material chapa galvanizada e pintura automotiva nas cores citadas a cima, proporcionando durabilidade e resistência a corrosão e mudanças climáticas. Medidas da placa: 4,20x0,70x15cm de espessura. O nome da escola deve ser feito com base no tamanho mencionado.	SERV.	1		
00010	00019	00004829	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO LETREIRO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL Local: Biblioteca Municipal, a ser aplicado do lado externo do local com inclusão do Brasão Municipal. Cor e acabamento: Branco com letreiro de alumínio com Iluminação. Nome a ser colocado: BIBLIOTECA MUNICIPAL O material utilizado na placa deverá ser em ACM, com letreiro em alto relevo no material chapa galvanizada e pintura automotiva nas cores citadas a cima, proporcionando durabilidade e resistência a corrosão e mudanças climáticas. Medidas da placa: 2mx1mx0,15cm de espessura. Sendo a escrita de acordo com o tamanho da placa.	SERV.	1		
00011	00017	00005190	PLOTAGEM DE PILASTRA 2,00m x 1,00m Fornecimento e instalação de adesivação/plotagem de grandes formatos para revestimento de pilares e superfícies verticais. Impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil autoadesivo de performance superior. Dimensões mínimas de 2,00m x 1,00m, com garantia de fidelidade cromática, vivacidade de cores e resistência mecânica. Arte customizada sob demanda da Secretaria.	SERV.	1		
00012	00016	00005189	PLOTAGEM DE PILASTRA 2,00m x 1,40m Fornecimento e instalação de adesivação/plotagem de grandes formatos para revestimento de pilares e superfícies verticais. Impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil autoadesivo de performance superior. Dimensões mínimas de 2,00m x 1,40m, com garantia de fidelidade cromática, vivacidade de cores e	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			resistência mecânica. Arte customizada sob demanda da Secretaria.				
00013	00015	00005188	PLOTAGEM DE PILASTRA 2,00m x 1,60m Fornecimento e instalação de adesivação/plotagem de grandes formatos para revestimento de pilares e superfícies verticais. Impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil autoadesivo de performance superior. Dimensões mínimas de 2,00m x 1,60m, com garantia de fidelidade cromática, vivacidade de cores e resistência mecânica. Arte customizada sob demanda da Secretaria.	SERV.	2		
00014	00018	00005191	PLOTAGEM DE PILASTRA 3,00m x 1,50m Fornecimento e instalação de adesivação/plotagem de grandes formatos para revestimento de pilares e superfícies verticais. Impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil autoadesivo de performance superior. Dimensões mínimas de 3,00m x 1,50m, com garantia de fidelidade cromática, vivacidade de cores e resistência mecânica. Arte customizada sob demanda da Secretaria.	SERV.	1		
00015	00014	00002387	PLOTAGEM DO VEÍCULO CHEVROLET / ONIX LT 1.0 TURBO sendo: 02 adesivos laterais no tamanho 0,50mtX0,30mt e 01 adesivo traseiro no tamanho 0,50mtX0,30mt Com os dizeres: Prefeitura Municipal de Itarana Secretaria Municipal de Educação (Todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). Contendo o brasão do município de Itarana, colorido (azul e amarelo). Impressão digital e recorte eletrônico.	SERV.	1		
00016	00006	00002388	PLOTAGEM DO VEÍCULO FIAT / TORO ENDURANCE 2.0 TURBO sendo: 02 adesivos laterais no tamanho 0,50mtx0,30mt e 01 adesivo traseiro no tamanho 0,50mtX0,30mt Com os dizeres: Prefeitura Municipal de Itarana Secretaria Municipal de Educação (Todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). Contendo o brasão do município de Itarana, colorido (azul e amarelo). Impressão digital e recorte eletrônico.	SERV.	1		
00017	00007	00002501	SERVIÇO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO CHEVROLET / SPIN 1.8 PREMIER SENDO: 02 ADESIVOS LATERAIS NO TAMANHO 0,50MTX0,30MT COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TODO O TEXTO DEVERÁ ESTAR EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA). CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, COLORIDO (AZUL E AMARELO). IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO.	SERV.	1		
00018	00005	00002502	SERVIÇO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE V9L SENDO: 02 ADESIVOS LATERAIS NO TAMANHO 0,70MTX0,50MT E 01 ADESIVO TRASEIRO NO TAMANHO 0,70MTX0,50MT COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TODO O TEXTO DEVERÁ ESTAR EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA). CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, COLORIDO (AZUL E AMARELO). IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO.	SERV.	1		
00019	00008	00001703	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEICULO FURGÃO RENAULT MASTER PLACA QRF 1B91 1 ADESIVO TRASEIRO 2 ADESIVOS LATERAIS, DIMENSÕES: 50 X 30CM, COM DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TODO TEXTO DEVERÁ ESTAR EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			PRETA). CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA COLORIDO (AZUL E AMARELO). LETREIROS LATERIAS NO TAMANHO 1,40 X 0,10MT COM DIZERES: EXCLUSIVO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR. IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRONICO.				
00020	00009	00002031	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEICULO KOMBI - PLACA ODM 6401 02 ADESIVOS LATERAIS NO TAMANHO 50X30; ADESIVO TRASEIRO NO TAMANHO 45X25 COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TODO O TEXTO DEVERÁ ESTAR EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA). CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, COLORIDO (AZUL E AMARELO).	SERV.	1		
00021	00010	00002034	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEICULO MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA MSB 3624 02 ADESIVOS LATERIAS NO TAMANHO 40X20 01 ADESIVO TRASEIRO NO TAMANHO 50X28 COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TODO O TEXTO DEVERÁ ESTAR EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA). CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, COLORIDO (AZUL E AMARELO).	SERV.	1		
00022	00011	00002033	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ PLACA MQZ 9918 02 ADESIVOS LATERIAS NO TAMANHO 50X70 01 ADESIVO TRASEIRO NO TAMANHO 60X37 COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TODO O TEXTO DEVERÁ ESTAR EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA). CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, COLORIDO (AZUL E AMARELO).	SERV.	1		
00023	00012	00001704	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEICULO RENAULT SANDERO PLACA OVF 1856 2 ADESIVOS LATERAIS, DIMENSÕES: 50X 30CM, COM DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TODO TEXTO DEVERÁ ESTAR EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA). CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA COLORIDO (AZUL E AMARELO). IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRONICO.	SERV.	1		
00024	00021	00001522	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO DOBLÔ ESSENCE 1.8 – PLACA OVF 1846 Sendo: 02 adesivos laterais no tamanho 0,50mtx0,30mt com os dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). Contendo o brasão do município de ITARANA, colorido (azul e amarelo). impressão digital e recorte eletrônico.	SERV.	1		
00025	00022	00001523	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO GOL TL MCV – PLACA PPP 3752 Sendo: 02 adesivos laterais no tamanho 0,50mtx0,30mt com os dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). Contendo o brasão do município de ITARANA, colorido (azul e amarelo). impressão digital e recorte eletrônico.	SERV.	1		
00026	00013	00004839	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO I/M. BENZ SPRINTER JVL	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			MO ANO 2021/2022 DOIS ADESIVOS LATERAIS E UM ADESIVO TRASEIRO. DIMENSÕES: 70CMX50CM; COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TODO O TEXTO DEVERÁ ESTAR EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA) CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA COLORIDO (AMARELO E AZUL) IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO.				
00027	00023	00001679	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO ONIX 1.4 – PLACA OCL 6760 Sendo: 02 adesivos laterais no tamanho 0,50mtx0,30mt com os dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). Contendo o brasão do município de ITARANA, colorido (azul e amarelo). impressão digital e recorte eletrônico.	SERV.	1		
00028	00024	00004844	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO SPIN 1.8 PLACA TOE7B60 Logo “SUAS” (centralizado no capô do veículo) •Largura: 25 cm •Altura: 22 cm Logo mobSUAS (paralama ou parte frontal da lateral do veículo) •Largura: 28cm •Altura: 9cm Logo SUAS (centralizado na porta dianteira) • Largura: 22cm •Altura: 20cm Brasão da Prefeitura Municipal de Itarana (colorido em azul e amarelo), dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). - Abaixo logo SUAS na porta dianteira. •Largura: 18 cm •Altura: 12 a 15cm Texto Ministério do Desenvolvimento Social / Governo do Brasil (centralizado na porta traseira) •Largura: 30 a 32 cm •Altura: 10 a 12 cm Observação: As medidas podem ser ajustadas pela gráfica conforme o modelo do veículo. Produzir sempre as artes em formato vetorial (CorelDRAW, Illustrator ou PDF vetorial). A PLOTAGEM DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A IMAGEM EM ANEXO.	SERV.	1		
00029	00025	00004845	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO YARIS HA XL15 – PLACA SXI0E59 Logo “SUAS” (centralizado no capô do veículo) •Largura: 25 cm •Altura: 22 cm Logo mobSUAS (paralama ou parte frontal da lateral do veículo) •Largura: 28cm •Altura: 9cm Logo SUAS (centralizado na porta dianteira) • Largura: 22cm •Altura: 20cm Brasão da Prefeitura Municipal de Itarana (colorido em azul e amarelo), dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). - Abaixo logo SUAS na porta dianteira. •Largura: 18 cm •Altura: 12 a 15cm	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			Texto Ministério do Desenvolvimento Social / Governo do Brasil (centralizado na porta traseira) •Largura: 30 a 32 cm •Altura: 10 a 12 cm Observação: As medidas podem ser ajustadas pela gráfica conforme o modelo do veículo. Produzir sempre as artes em formato vetorial (CorelDRAW, Illustrator ou PDF vetorial). A PLOTAGEM DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A IMAGEM EM ANEXO.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta

R\$

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - CONFECÇÃO DE 02 ADESIVOS LATERAIS, TIPO PLOTTER 70 X 50 CM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00005196	CONFECÇÃO DE 02 ADESIVOS LATERAIS, TIPO PLOTTER 70 X 50 CM Dimensões: 70 x 50 cm. Com os dizeres: Prefeitura Municipal de Itarana (todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). Contendo o brasão do município de Itarana, colorido (azul e amarelo).	SERV.	5	111,11	555,55
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 555,55	
LOTE: 00002 - CONFECÇÃO DE 02 ADESIVOS LATERAIS, TIPO PLOTTER 50 X 35 CM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00005195	CONFECÇÃO DE 02 ADESIVOS LATERAIS, TIPO PLOTTER 50 X 35 CM Dimensões: 50 x 35 cm. Com os dizeres: Prefeitura Municipal de Itarana (Todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). Contendo o brasão do município de Itarana, colorido (azul e amarelo).	SERV.	25	55,79	1394,75
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1394,75	
LOTE: 00003 - CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO SALA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00005193	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO SALA Placa de identificação de sala fabricada em aço inox, com gravação em relevo, pintada e envernizada, com fixação por fita dupla face, no tamanho de 30cm x 06cm.	SERV.	149	86,22	12846,78
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 12846,78	
LOTE: 00004 - CONFECÇÃO DE PLACA LUMINOSA 2,15M X 0,90M X 0,20M						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00005194	CONFECÇÃO DE PLACA LUMINOSA 2,15M X 0,90M X 0,20M Com moldura em chapa galvanizada nº 26, caixa 20cm, frente em acrílico, iluminação com lâmpada tubular, fixação inclusa, tamanho 2,15m x 0,90m x 0,20m, fundo branco, letras maiúsculas em preto, dizeres à definir, contendo o brasão do município de Itarana, colorido (azul e amarelo).	SERV.	1	3613,03	3613,03
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3613,03	
LOTE: 00005 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA PLACA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00004830	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA PLACA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO Local: Ginásio Poliesportivo, a ser aplicado do lado externo do local com inclusão do Brasão Municipal. Cor e acabamento: Branco com letreiro de alumínio com Iluminação. Nome a ser colocado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO.	SERV.	1	5216,67	5216,67

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		O material utilizado na placa deverá ser em ACM, com letreiro em alto relevo no material chapa galvanizada e pintura automotiva nas cores citadas a cima, proporcionando durabilidade e resistência a corrosão e mudanças climáticas. Medidas da placa: 2,5mx1mx0,15cm de espessura. Sendo a escrita de acordo com o tamanho da placa.				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 5216,67**

LOTE:	00006 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NA FACHADA DA ESCOLA CMEI SANTA TERESINHA ANA GOMES DE ABREU TONI					
--------------	---	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00004700	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NA FACHADA DA ESCOLA CMEI SANTA TERESINHA ANA GOMES DE ABREU TONI A placa deve ser na cor branca, conter o símbolo da prefeitura municipal nas cores amarelo, azul e branco e nome completo da instituição na cor azul escuro, proporcionando harmonia visual e destaque adequado. O material utilizado na placa deverá ser em ACM, com letreiro em alto relevo no material chapa galvanizada e pintura automotiva nas cores citadas a cima, proporcionando durabilidade e resistência a corrosão e mudanças climáticas. Medidas da placa: 4,20x0,70x15cm de espessura. O nome da escola deve ser feito com base no tamanho mencionado.	SERV.	1	6486,00	6486,00

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 6486,00**

LOTE:	00007 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NA FACHADA DA ESCOLA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI					
--------------	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00004699	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NA FACHADA DA ESCOLA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI A placa deve ser na cor branco, conter o símbolo da prefeitura municipal nas cores amarelo, azul e branco e nome completo da instituição na cor azul escuro, proporcionando harmonia visual e destaque adequado. O material utilizado na placa deverá ser em ACM, com letreiro em alto relevo no material chapa galvanizada e pintura automotiva nas cores citadas a cima, proporcionando durabilidade e resistência a corrosão e mudanças climáticas. Medidas da placa: 4,20x0,70x15cm de espessura. O nome da escola deve ser feito com base no tamanho mencionado.	SERV.	1	6486,00	6486,00

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 6486,00**

LOTE:	00008 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NA FACHADA DA ESCOLA EMEIEF RAUL BERGER					
--------------	---	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004701	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NA FACHADA DA ESCOLA EMEIEF RAUL BERGER A placa deve ser na cor branca, conter o símbolo da prefeitura municipal nas cores amarelo, azul e branco e nome completo da instituição na cor azul escuro, proporcionando harmonia visual e destaque adequado. O material utilizado na placa deverá ser em ACM, com letreiro em alto relevo no material chapa galvanizada e pintura automotiva nas cores citadas a cima, proporcionando durabilidade e resistência a corrosão e mudanças climáticas. Medidas da placa: 4,20x0,70x15cm de espessura. O nome da escola deve ser feito com base no tamanho mencionado.	SERV.	1	6486,00	6486,00

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 6486,00**

LOTE:	00009 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NA FACHADA DA ESCOLA EMEIEF VANILDO ARNHOLZ					
--------------	---	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	------------	----------	-------------

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00001	00004698	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NA FACHADA DA ESCOLA EMEIEF VANILDO ARNHOLZ A placa deve ser na cor branca, conter o símbolo da prefeitura municipal nas cores amarelo, azul e branco e nome completo da instituição na cor azul escuro, proporcionando harmonia visual e destaque adequado. Além disso. O material utilizado na placa deverá ser em ACM, com letreiro em alto relevo no material chapa galvanizada e pintura automotiva nas cores citadas a cima, proporcionando durabilidade e resistência a corrosão e mudanças climáticas. Medidas da placa: 4,20x0,70x15cm de espessura. O nome da escola deve ser feito com base no tamanho mencionado.	SERV.	1	6486,00	6486,00
-------	----------	---	-------	---	---------	---------

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 6486,00****LOTE: 00010 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO LETREIRO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00004829	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO LETREIRO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL Local: Biblioteca Municipal, a ser aplicado do lado externo do local com inclusão do Brasão Municipal. Cor e acabamento: Branco com letreiro de alumínio com iluminação. Nome a ser colocado: BIBLIOTECA MUNICIPAL O material utilizado na placa deverá ser em ACM, com letreiro em alto relevo no material chapa galvanizada e pintura automotiva nas cores citadas a cima, proporcionando durabilidade e resistência a corrosão e mudanças climáticas. Medidas da placa: 2mx1mx0,15cm de espessura. Sendo a escrita de acordo com o tamanho da placa.	SERV.	1	1624,62	1624,62

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 1624,62****LOTE: 00011 - PLOTAGEM DE PILASTRA 2,00M X 1,00M**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00005190	PLOTAGEM DE PILASTRA 2,00m x 1,00m Fornecimento e instalação de adesivação/plotagem de grandes formatos para revestimento de pilares e superfícies verticais. Impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil autoadesivo de performance superior. Dimensões mínimas de 2,00m x 1,00m, com garantia de fidelidade cromática, vivacidade de cores e resistência mecânica. Arte customizada sob demanda da Secretaria.	SERV.	1	437,46	437,46

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 437,46****LOTE: 00012 - PLOTAGEM DE PILASTRA 2,00M X 1,40M**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00005189	PLOTAGEM DE PILASTRA 2,00m x 1,40m Fornecimento e instalação de adesivação/plotagem de grandes formatos para revestimento de pilares e superfícies verticais. Impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil autoadesivo de performance superior. Dimensões mínimas de 2,00m x 1,40m, com garantia de fidelidade cromática, vivacidade de cores e resistência mecânica. Arte customizada sob demanda da Secretaria.	SERV.	1	548,33	548,33

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 548,33****LOTE: 00013 - PLOTAGEM DE PILASTRA 2,00M X 1,60M**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00005188	PLOTAGEM DE PILASTRA 2,00m x 1,60m Fornecimento e instalação de adesivação/plotagem de grandes formatos para revestimento de pilares	SERV.	2	653,33	1306,66

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		e superfícies verticais. Impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil autoadesivo de performance superior. Dimensões mínimas de 2,00m x 1,60m, com garantia de fidelidade cromática, vivacidade de cores e resistência mecânica. Arte customizada sob demanda da Secretaria.				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 1306,66****LOTE: 00014 - PLOTAGEM DE PILASTRA 3,00M X 1,50M**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00005191	PLOTAGEM DE PILASTRA 3,00m x 1,50m Fornecimento e instalação de adesivação/plotagem de grandes formatos para revestimento de pilares e superfícies verticais. Impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil autoadesivo de performance superior. Dimensões mínimas de 3,00m x 1,50m, com garantia de fidelidade cromática, vivacidade de cores e resistência mecânica. Arte customizada sob demanda da Secretaria.	SERV.	1	866,06	866,06

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 866,06****LOTE: 00015 - PLOTAGEM DO VEÍCULO CHEVROLET / ONIX LT 1.0 TURBO**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00002387	PLOTAGEM DO VEÍCULO CHEVROLET / ONIX LT 1.0 TURBO sendo: 02 adesivos laterais no tamanho 0,50mtX0,30mt e 01 adesivo traseiro no tamanho 0,50mtX0,30mt Com os dizeres: Prefeitura Municipal de Itarana Secretaria Municipal de Educação (Todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). Contendo o brasão do município de Itarana, colorido (azul e amarelo). Impressão digital e recorte eletrônico.	SERV.	1	246,33	246,33

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 246,33****LOTE: 00016 - PLOTAGEM DO VEÍCULO FIAT / TORO ENDURANCE 2.0 TURBO**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00002388	PLOTAGEM DO VEÍCULO FIAT / TORO ENDURANCE 2.0 TURBO sendo: 02 adesivos laterais no tamanho 0,50mtx0,30mt e 01 adesivo traseiro no tamanho 0,50mtX0,30mt Com os dizeres: Prefeitura Municipal de Itarana Secretaria Municipal de Educação (Todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). Contendo o brasão do município de Itarana, colorido (azul e amarelo). Impressão digital e recorte eletrônico.	SERV.	1	254,35	254,35

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 254,35****LOTE: 00017 - SERVIÇO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO CHEVROLET / SPIN 1.8 PREMIER**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00002501	SERVIÇO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO CHEVROLET / SPIN 1.8 PREMIER SENDO: 02 ADESIVOS LATERAIS NO TAMANHO 0,50MTX0,30MT COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TODO O TEXTO DEVERÁ ESTAR EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA). CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, COLORIDO (AZUL E AMARELO). IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO.	SERV.	1	122,17	122,17

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 122,17
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00018 - SERVIÇO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE V9L
--------------	---

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00002502	SERVIÇO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE V9L SENDO: 02 ADESIVOS LATERAIS NO TAMANHO 0,70MTX0,50MT E 01 ADESIVO TRASEIRO NO TAMANHO 0,70MTX0,50MT COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TODO O TEXTO DEVERÁ ESTAR EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA). CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, COLORIDO (AZUL E AMARELO). IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO.	SERV.	1	386,47	386,47

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 386,47
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00019 - SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEICULO FURGÃO RENAULT MASTER PLACA QRF 1B91
--------------	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00001703	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEICULO FURGÃO RENAULT MASTER PLACA QRF 1B91 1 ADESIVO TRASEIRO 2 ADESIVOS LATERAIS, DIMENSÕES: 50 X 30CM, COM DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TODO TEXTO DEVERÁ ESTAR EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA). CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA COLORIDO (AZUL E AMARELO). LETREIROS LATERAIS NO TAMANHO 1,40 X 0,10MT COM DIZERES: EXCLUSIVO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR. IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO.	SERV.	1	279,47	279,47

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 279,47
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00020 - SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEICULO KOMBI - PLACA ODM 6401
--------------	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00002031	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEICULO KOMBI - PLACA ODM 6401 02 ADESIVOS LATERAIS NO TAMANHO 50X30; ADESIVO TRASEIRO NO TAMANHO 45X25 COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TODO O TEXTO DEVERÁ ESTAR EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA). CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, COLORIDO (AZUL E AMARELO).	SERV.	1	129,94	129,94

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 129,94
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00021 - SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEICULO MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA MSB 3624
--------------	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00002034	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEICULO MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA MSB 3624 02 ADESIVOS LATERAIS NO TAMANHO 40X20 01 ADESIVO TRASEIRO NO TAMANHO 50X28 COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA SECRETARIA	SERV.	1	248,00	248,00

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TODO O TEXTO DEVERÁ ESTAR EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA). CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, COLORIDO (AZUL E AMARELO).				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 248,00****LOTE: 00022 - SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ PLACA MQZ 9918**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00002033	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ PLACA MQZ 9918 02 ADESIVOS LATERIAS NO TAMANHO 50X70 01 ADESIVO TRASEIRO NO TAMANHO 60X37 COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TODO O TEXTO DEVERÁ ESTAR EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA). CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, COLORIDO (AZUL E AMARELO).	SERV.	1	488,96	488,96

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 488,96****LOTE: 00023 - SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEICULO RENAUT SANDERO PLACA OVF 1856**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00001704	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEICULO RENAUT SANDERO PLACA OVF 1856 2 ADESIVOS LATERAIS, DIMENSÕES: 50X 30CM, COM DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TODO TEXTO DEVERÁ ESTAR EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA). CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA COLORIDO (AZUL E AMARELO). IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRONICO.	SERV.	1	96,07	96,07

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 96,07****LOTE: 00024 - SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO DOBLÔ ESSENCE 1.8 – PLACA OVF 1846**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00001522	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO DOBLÔ ESSENCE 1.8 – PLACA OVF 1846 Sendo: 02 adesivos laterais no tamanho 0,50mtx0,30mt com os dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). Contendo o brasão do município de ITARANA, colorido (azul e amarelo). impressão digital e recorte eletrônico.	SERV.	1	110,00	110,00

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 110,00****LOTE: 00025 - SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO GOL TL MCV – PLACA PPP 3752**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00001523	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO GOL TL MCV – PLACA PPP 3752 Sendo: 02 adesivos laterais no tamanho 0,50mtx0,30mt com os dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta).	SERV.	1	110,00	110,00



		Contendo o brasão do município de ITARANA, colorido (azul e amarelo). impressão digital e recorte eletrônico.				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 110,00
----------------	-------------------------------------	--	--	--	--	-------------------

LOTE:	00026 - SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO I/M. BENZ SPRINTER JVL MO ANO 2021/2022					
--------------	---	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00004839	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO I/M. BENZ SPRINTER JVL MO ANO 2021/2022 DOIS ADESIVOS LATERAIS E UM ADESIVO TRASEIRO. DIMENSÕES: 70CMX50CM; COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TODO O TEXTO DEVERÁ ESTAR EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA) CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA COLORIDO (AMARELO E AZUL) IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO.	SERV.	1	219,88	219,88

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 219,88
----------------	-------------------------------------	--	--	--	--	-------------------

LOTE:	00027 - SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO ONIX 1.4 – PLACA OCL 6760					
--------------	---	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00001679	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO ONIX 1.4 – PLACA OCL 6760 Sendo: 02 adesivos laterais no tamanho 0,50mtx0,30mt com os dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). Contendo o brasão do município de ITARANA, colorido (azul e amarelo). impressão digital e recorte eletrônico.	SERV.	1	93,33	93,33

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 93,33
----------------	-------------------------------------	--	--	--	--	------------------

LOTE:	00028 - SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO SPIN 1.8 PLACA TOE7B60					
--------------	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00004844	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO SPIN 1.8 PLACA TOE7B60 Logo "SUAS" (centralizado no capô do veículo) •Largura: 25 cm •Altura: 22 cm Logo mobSUAS (paralama ou parte frontal da lateral do veículo) •Largura: 28cm •Altura: 9cm Logo SUAS (centralizado na porta dianteira) •Largura: 22cm •Altura: 20cm Brasão da Prefeitura Municipal de Itarana (colorido em azul e amarelo), dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). - Abaixo logo SUAS na porta dianteira. •Largura: 18 cm •Altura: 12 a 15cm Texto Ministério do Desenvolvimento Social / Governo do Brasil (centralizado na porta traseira) •Largura: 30 a 32 cm •Altura: 10 a 12 cm Observação: As medidas podem ser ajustadas pela gráfica conforme o	SERV.	1	702,67	702,67

		modelo do veículo. Produzir sempre as artes em formato vetorial (CorelDRAW, Illustrator ou PDF vetorial). A PLOTAGEM DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A IMAGEM EM ANEXO.				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 702,67
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00029 - SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO YARIS HA XL15 – PLACA SXI0E59
--------------	---

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00004845	SERVIÇO DE PLOTAGEM NO VEÍCULO YARIS HA XL15 – PLACA SXI0E59 Logo "SUAS" (centralizado no capô do veículo) •Largura: 25 cm •Altura: 22 cm Logo mobSUAS (paralama ou parte frontal da lateral do veículo) •Largura: 28cm •Altura: 9cm Logo SUAS (centralizado na porta dianteira) •Largura: 22cm •Altura: 20cm Brasão da Prefeitura Municipal de Itarana (colorido em azul e amarelo), dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (todo o texto deverá estar em letra maiúscula, na cor preta). - Abaixo logo SUAS na porta dianteira. •Largura: 18 cm •Altura: 12 a 15cm Texto Ministério do Desenvolvimento Social / Governo do Brasil (centralizado na porta traseira) •Largura: 30 a 32 cm •Altura: 10 a 12 cm Observação: As medidas podem ser ajustadas pela gráfica conforme o modelo do veículo. Produzir sempre as artes em formato vetorial (CorelDRAW, Illustrator ou PDF vetorial). A PLOTAGEM DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A IMAGEM EM ANEXO.	SERV.	1	644,50	644,50

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 644,50
----------------	-------------------------------------	-------------------

Valor Global Estimado - Total Geral	R\$ 58486,05
--	---------------------